

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 138

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 25 DE MAIO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.660, que altera o plano de uniformes a que se refere o decreto n. 2.036, na parte referente ás divisas dos officiaes da Armada.

Ministerio da Marinha—Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 23 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 22 e 24 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Títulos e portarias de 23 do corrente — Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha—Portarias de 23 e 24 do corrente.

Ministerio da Guerra—Expediente de 15 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Portarias de 24 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria. — Expediente de 23 e 24 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Expediente da Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

### NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTE DE INVENCAO

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 3.660—DE 23 DE MAIO DE 1900

Altero o plano de uniformes a que se refere o decreto n. 2.036, de 4 de julho de 1895, na parte referente ás divisas dos officiaes da Armada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro da Marinha acerca da conveniencia de assemelharem-se tanto quanto possível aos das marinhas estrangeiras os distinctivos dos postos dos officiaes da Armada, para que sejam logo reconhecidos, resolve:

Art. 1.º As divisas dos officiaes do Corpo da Armada, desde guarda-marinha confirmado até capitão de mar e guerra, terão, de ora em diante, na parte externa da manga, um circulo de tres centímetros de diametro interno, feito com galão superior das mesmas divisas.

Art. 2.º O galão prateado das divisas dos capitães de fragata, do Corpo da Armada e das classes annexas, será substituido pelo dourado.

Capital Federal, 23 de maio de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente:

Foi exonerado o contra-almirante Julio Cesar de Noronha do cargo de director da Escola Naval, conforme pediu;

Foi promovido no corpo de machinistas navaes a ajudante de machinista, guarda-marinha, o sub-ajudante, sargento ajudante, Casemiro José de Araujo.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Concedeu-se, de conformidade com a resolução de 22 de dezembro de 1899, a gradação do posto de major, com antiguidade de 30 de junho deste mesmo anno, ao capitão do corpo de engenheiros Antonio Pinto de Almeida, ficando o major graduado Antonio José Dias de Oliveira sem vencer antiguidade daquelle posto, de accordo com o art. 31 do regulamento approvedo pelo decreto n. 772, de 31 de março de 1851.

Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito o 1º tenente aggregado á arma de artilharia Alfredo Crescencio da Costa, visto ter sido em inspecção de saude julgado prompto para o serviço do dito exercito.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, nos termos da resolução de 1 de abril de 1871, o alferes do 12º regimento de cavallaria Tiberio Ribeiro de Alboim, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito;

Na arma de infantaria os majores Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, do 39º batalhão para 37º; Affonso Pinto de Oliveira do 37º para o 21º, e Antonio Gonçalves Pereira do 21º para o 39º;

Na arma de artilharia os capitães José Gonçalves de Almeida, de ajudante para a 3ª bateria do 1º regimento, e desta bateria para aquelle cargo Marcos Pradel de Azambuja; Emilio de Azevedo, da 1ª bateria do 2º regimento para a 1ª do 5º batalhão, e desta bateria para a 1ª daquelle regimento Antonio Jacy Monteiro.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de maio de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 720\$, acrescimo de 10% sobre o vencimento do lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João da Costa Lima e Castro, relativo ao anno corrente;

De 632\$903 ao mesmo lente, acrescimos relativos aos exercicios de 1898 e 1899;

De 88\$670, trabalhos feitos na Escola de Bellas Artes pela Companhia City Improvements;

De 897\$840, despesas miudas da Casa de Detenção;

De 436\$017, consumo de gaz no Externato do Gymnasio.

— Autorizou-se o engenheiro a mandar fazer obras de adaptação para installação de um circulo meridiano no Observatorio Astronomico da Escola Polytechnica.

Dia 24

Transmittiu-se ao mesmo engenheiro cópia do aviso do Ministerio da Fazenda, solicitando que sejam feitos com urgencia os reparos precisos nos encanamentos de agua da Escola de Bellas Artes, contiguos á parede da thesouraria geral do Thesouro.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 23 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escriptão da 6ª circumscripção urbana o cidadão Frederico Moss de Castro.

— Por actos de hontem, foram nomeados: o cidadão Indalecio Augusto da Cunha para o cargo de escriptão interino da 1ª circumscripção suburbana e o cidadão Hildebrando Martins da Luz para o cargo de inspector seccional da mesma circumscripção.

## Ministerio da Fazenda

Por títulos de 23 do corrente, foram nomeados:

O pharmaceutico Manoel Cypriano de Nazareth Campos, para o lugar de chimico de 3ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses;

Urbano Wenceslão Herculano Camara, para o de administrador das Capatazias da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas;

Izidoro Alves Maquiné, para o de fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção, no Estado do Amazonas.

— Por portarias de 23, tambem do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde lhes convier:

De tres mezes, ao conferente da Alfandega de Manãos Francisco Xavier da Costa;

De dous mezes, ao 3º escripturario do Thesouro Federal bacharel Pedro Duarte Muniz;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Epaminondas de Souza Gouvêa;

De igual tempo, ao fiscal do imposto de consumo dos phosphoros na Capital do Estado da Bahia Alarico José Coelho Contra;

De igual tempo, em prorogação, ao 3º escripturario da Alfandega de Manãos Olympio da Fonseca e Silva;

De igual tempo, em prorogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos João Pezegrino da Rocha Fagundes;

De igual tempo, em prorogação, ao porteiro da Imprensa Nacional Eugenio Augusto de Andrade;

Por outra da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença ao Dr. Francisco Seraphico da Nobrega, auxiliar da redacção do *Diario Official*, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

23 de maio de 1900

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 90—Communicando ao Sr. Ministro, tendo presente a informação prestada pela guarda-moria daquella alfandega, sobre o incidente havido entre o ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima e o ajudante da Directoria Geral de Saude Publica Dr. João Lopes Machado, a proposito do facto de ter sido desembarçado pela autoridade aduaneira, antes da visita sanitaria, o hiate nacional *Espalarte*, entrado neste porto em 27 de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, recommendar ao mesmo inspector rue providencia no sentido de só communicarem os guardas com as embarcações depois da referida visita, como preceituum os arts. 105, § 15, e 318 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, afim de evitar a reprodução de factos identicos ao occorrido.

N. 91—Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 136, de 26 de fevereiro proximo findo, e interposto pela *S. Paulo Tramway Light e Power Company, limited*, da decisão dessa alfandega, indeferindo o requerimento em que a recorrente pediu para despachar pela taxa de 15 réis da 1ª parte do art. 756, da Tarifa, os 2.556 volumes, contendo accessorios para trilhos de ferro, vindos de Nova York pelo vapor allemão *Livorno*, e sujeitos á taxa de 80 réis, de accordo com a 3ª parte do art. citado, por terem sido importados em separado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 24 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, dar provimento ao mesmo recurso, por equidade.

N. 92 — Declarando que, tendo o delegado fiscal em Londres communicado não ser possível fazer immediata aquisição de uma lancha a vapor destinada ao serviço da Alfandega de Uruguayana, conforme lhe foi recommendado, o Sr. Ministro, por despacho de 30 de abril findo, resolveu, antes de autorizar o mesmo delegado a mandar construir uma embarcação que preencha o citado fim, que a Alfandega desta Capital informe qual deverá ser a tripulação da referida embarcação, afim de não exceder o constructor o calado de tres pés quando estiver no seu maximo carregamento.

N. 93—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 233, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 15 do mesmo mez, autorizar, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, o despacho, livre de direitos, de tres caixões contendo um gabinete de physica com o competente armario, destinado á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

N. 94—Declarando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Western Telegraph Company, limited*, resolveu, por acto de 15 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, nos termos da clausula II do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da relação que se remette e destina ao consumo das estações telegraphicas da mesma companhia nesta Capital e nos Estados de S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, durante o corrente anno.

N. 95—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o provedor da

Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, autorizar, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos de consumo, do material constante da relação que se remette e destina á mesma Santa Casa.

N. 96—Communicando, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio Ferreira Saturnino Braga, resolveu, por despacho de 30 de abril ultimo, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 5º, n. 3, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, para 500 tubos de ferro para caldeira, pesando 18.850 kilos, vindos de Glasgow no vapor *Homer* e destinados ao engenho central—Saturnino Braga—de propriedade do requerente e situado no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 97—Declarando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, autorizar, nos termos do art. 2º, § 36, e parte final do art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho de duas caixas contendo guinchos para alar caçambas nos poços de mineração destinados ao uso exclusivo da Usina Wigg de propriedade do requerente e estabelecida em Miguel Burmier, Estado de Minas Geraes; devendo ser, porém, exigido previamente attestado do fiscal.

N. 98—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes da *The St. John d'El-Rei Mining Company, limited*, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, autorizar, nos termos do § 36 do art. 2º da Tarifa das Alfandegas e parte final do art. 5º, o despacho dos artigos mencionados na relação que se remette e destinados aos trabalhos daquella companhia, com exclusão, porém, da caixa n. 4.551, contendo peças para junções de correias de machinas, ás quaes não aproveita a citada disposição do art. 2º.

N. 99—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes da companhia de mineração *The St. John d'El-Rei Mining Company, limited*, e outras, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, e parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material de consumo importado pelas referidas companhias e constante da relação que se remette, com excepção dos volumes contendo fomalhas, cadinhos e tenazes para cadinhos, aos quaes não é applicavel a disposição do citado art. 2º, § 36.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 28—Pedindo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, exarado na representação da Directoria do Contencioso, do dia anterior, que providencie no sentido de serem enviadas á mesma directoria as certidões das dividas do imposto de industrias e profissões, companhias e sociedades anonymas, relativas aos annos de 1895 a 1899.

N. 30—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que Valentim José Tavares, negociante de joias, á rua Gonçalves Dias n. 23, pede lhe sejam fornecidos os sellos do imposto de consumo de que carece para completar a sellagem do seu *stock* de bengalas.

—Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 33 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente mez, dous specimens das folhas de *coupons*

do emprestimo interno de 1879, que acompanharam o officio de Delegacia do Thesouro em Londres, n. 12, de 2 de março ultimo, afim de ser feita a conferencia dos que foram apresentados a pagamento.

N. 34 —Communicando, para os devidos efeitos, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de abril ultimo, foram restituídas a João Felipe Fernandes Valadares as tres apolices da divida publica de sua propriedade, de ns. 213.518 a 213.520 e do valor nominal de 1:000\$ cada uma, as quaes se achavam depositadas em thesouraria geral do Thesouro Federal, em garantia da responsabilidade do fiel de armazem da Alfandega desta Capital Ernesto Monteiro de Souza.

—Ao director da Casa da Moeda :

N. 34—Pedindo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, que remetta com urgencia outra prova das apolices que tem de ser impressas para substituirem as que foram reconvertidas em virtude do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, visto ter-se verificado que na prova enviada com o officio n. 128, de 26 de março, não foram observadas as indicações feitas no officio desta Directoria, n. 69, de 23 de novembro do anno passado.

N. 35—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, em resposta ao officio n. 191, de 10 de abril ultimo, ao qual acompanhou o modelo da estampilha de imposto de consumo da taxa de 100\$. que não pôde ser aprovado o mesmo modelo, visto não prestar-se, por suas dimensões, ao fim a que é destinado; tendo o mesmo Sr. Ministro resolvido que no alludido modelo se faça desaparecer as duas partes lateraes em que estão as palavras —imposto de consumo,— passando este dizer a ser gravado em typo romano no semicirculo de fita azul que se vê nas duas rosetas que ladeam a do centro.

N. 36 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que vae ser remetido áquella repartição, afim de ser convenientemente aproveitado, um caixote com papel para estampas existente na thesouraria geral do Thesouro, onde não tem utilidade alguma.

—Ao Dr. Raymundo Floresta de Miranda:

N. 28—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, exarado no requerimento da Companhia Diamantina, resolveu designar-o para fiscalizar o material que a referida companhia importar para os seus serviços de mineração e que terá de ser despachado na Alfandega desta Capital, nos termos do art. 5º, n. 3, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899.

—Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 29—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu aprovar a eleição dos membros da nova Camara Syndical, effectuada no dia 1 do mesmo mez.

Requerimento despachado

Dia 24 de maio de 1900

Bacharel Julio Alves da Cunha, pedindo uma certidão. — Requeira ao Tribunal de Contas.

Demonstração da renda arrecadada no mez de abril findo, organizada de conformidade com a circular, sob n. 13, de 3 de março ultimo, do Ministerio da Fazenda

**ORDINARIA**

**IMPORTAÇÃO**

Ouro                  Papel

1 Direitos de importação para consumo.....	157:306\$069	1.337:646\$421
2 Expediente dos generos livres.....		4:549\$000
3 Expediente das capatazias.....		19:532\$670
4 Armazenagem.....		79:478\$039
5 Taxa de estatística.....		2:192\$877

Entrada, sahida e estadia de navios:

6 Imposto do pharões.....	2:120\$000	
7 Dito de doca.....	984\$600	48\$000

**ADICIONAES**

8 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos o imposto de pharões e doca..	459\$700	
--	----------	--

**INTERIOR**

12 Renda dos telegraphos electricos		70:710\$451
15 Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....		34\$500
26 Imposto do sello.....		114:368\$026
28 Dito de transporte.....		24:139\$412
30 Dito sobre subsidio e vencimentos.....		6:919\$108
32 Dito de transmissão de propriedade de apolices e embarcações.....		4:537\$500
38 Dito de 2 1/2 % sobre dividendos.....		900\$000

**RENDA NÃO CLASSIFICADA**

Entregas diarias ao Correio...		93:109\$403
--------------------------------	--	-------------

**CONSUMO**

43 Taxas sobre o fumo.....	12:702\$400
44 Ditas sobre bebidas.....	15:654\$970
46 Ditas sobre sal.....	22:442\$095
47 Ditas sobre calçados.....	1:606\$100
48 Ditas sobre velas.....	5:38\$700
49 Ditas sobre perfumarias.....	4:982\$640
50 Ditas sobre especialidades pharmaceuticas.....	4:769\$160
51 Ditas sobre vinagre.....	118\$400
52 Ditas sobre conservas.....	7:626\$825
53 Ditas sobre cartas de jogar....	720\$000
Ditas sobre chapéus.....	4:542\$100
Ditas sobre tecidos.....	35:196\$430
Ditas sobre bengalas.....	150\$600

**EXTRAORDINARIA**

54 Montepio da Marinha.....	322\$525
55 Dito militar.....	454\$457
56 Dito dos empregados publicos..	943\$596
57 Indemnizações.....	1:864\$731

**DEPOSITOS**

Emprestimo do cofre de orphãos.....	15:616\$449
Saldo dos depositos da Caixa Economica.....	69:790\$967
Depositos de diversas origens..	22:577\$560

**FUNDO DE RESGATE**

65

3 Renda eventual.....	6:358\$801
-----------------------	------------

**FUNDO DE GARANTIA**

66

1 Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação..	78:590\$761
	239:462\$030    1.987:219\$913

Delegacia Fiscal no Pará, 7 de maio de 1900. — Manoel B. do Nascimento.

**Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação em 30 de abril de 1900**

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.037.657	6.518.828\$500	714.698:883\$000
1\$000	15.659.997	15.659:997\$000	
2\$000	10.694.630	21.389:260\$000	
5\$000	6.418.157 1/2	32.090:787\$500	
10\$000	6.093.071 1/2	60.930:715\$000	
20\$000	3.257.317	65.146:340\$000	
30\$000	130.366	3.910:980\$000	
50\$000	2.283.029 1/2	114.151:475\$000	
100\$000	590.759	59.075:900\$000	
200\$000	1.085.985 1/2	217.797:100\$000	
500\$000	236.055	118.027:500\$000	
	59.490.023 4/2	714.698:883\$000	

Circulação em 31 de março de 1900..... 716.705:618\$000  
A diferença para menos é de.... 2.006:735\$000

Esta diferença provém:

Da importancia incinerada, nos termos do accordo de 15 de junho de 1898.....	2.000:000\$000	
De desconto de notas em substituição.....	6:735\$000	2.006:735\$000
		714.698:883\$000

**NOTA**

Existia em circulação em 31 de agosto de 1899.....	704.000:614\$500
Importancia retirada até 30 de abril de 1900.....	7.301:731\$500
Restava em circulação em 30 de abril de 1900.....	714.698:883\$000

**Ministerio da Marinha**

Por portaria de 23 do corrente, forem concedidos, na força da lei, seis mezes de licença ao 1º tenente Tycho Brahe de Araujo Machado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 24 do corrente:

Foi exonerado José Lobato Neves do cargo de e-crevente da Delegacia da Capitania do porto desta Capital, em S. João da Barra, conforme pediu, sendo nomeado para exercer o mesmo cargo Alfredo Antonio Raposo.

Foi exonerado o 1º tenente Bernardino José Coelho do cargo de official da Escola Naval.

Foi nomeado o contra-mestre do corpo de inferiores da armada Antonio Francisco Leal para exercer o cargo de mestre das cabreas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foi nomeado o cirurgião de 3ª classe capitão tenente Dr. Guilherme Ferreira de Abreu para exercer o cargo de medico da Escola Naval.

**Ministerio da Guerra**

*Expediente de 15 de maio de 1900*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal abaixo mencionadas os seguintes creditos, por conta do actual exercicio:

Em Minas Geraes, de 2:000\$, para occorrer ao pagamento de despeza com o fornecimento de forragens e ferragens para os animaes em serviço no 28º batalhão de infantaria, por conta do § 16 — Material, pessoal, ferragens e ferragens;

No Rio Grande do Norte, de 10:400\$25, para pagamento de despezas a fazer-se com o § 12 — Classes inactivas;

No Maranhão, de 99:000\$, para despesas com as rubricas:

10—Soldos e gratificações.....	40:000\$000	
11—Etapas.....	40:000\$000	
13—Ajudas de custo.....	2:000\$000	
16—Material:		
N. 32—Água, etc.	2:000\$	
N. 34—Transporte de tropas, etc..	10:000\$	12:000\$000

Despesas especiais:

Pessoal: jornaes a patrões, etc. 5:000\$000  
—Fizeram-se as devidas communicações.

Seja indemnizada, por jogo de contas a Imprensa Nacional, da quantia de 24:446\$200, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra, no actual exercicio.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 11:941\$260, de fornecimentos feitos, no exercicio vigente, a diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp., 11:845\$500 e à *Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil*, 95\$760;

De 1:099\$287 a João Maria Padilha de Borba, de vencimentos que deixou de receber, como ajudante do 5º batalhão das forças civis que operaram no Rio Grande do Sul, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1894;

De 1:009\$287 a Marcelino Gomes Machado, de vencimentos de campanha, como commandante de uma das companhias do 6º corpo civil das forças que operaram no mesmo Estado, naquelle periodo;

De 234\$ ao tenente Jayme Muniz Barreto, de differença entre a etapa singela que recebeu e a mesma vantagem pelo dobro que venceu de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893;

De 42\$000 a D. Francisca de Sant'Anna Pessoa, mãe do cabo de esquadra do 35º batalhão de infantaria Nilo Pessoa, de vencimentos que essa praça deixou de receber, visto haver fallecido em combate a 18 de julho de 1897;

De 5:769\$513, de fornecimentos que fizeram à Intendencia Geral da Guerra, sendo: à Mercenaria Brasileira 2:578\$; a Rocha, Teixeira & Comp. 2:074\$433; a Torres, Irmão & Comp. 971\$500; a Vicente da Cunha Guimarães 13\$800; a Villas Boas & Comp. 5\$410 e a Whyte & Comp. 126\$400.

—Ao Sr. encarregado de negocios do Brazil, em Berne, agradecendo a remessa da carta do capitão H. Korrodís e pedindo que se declare aquelle capitão que o Governo do Brazil opportunamente tenciona fazer aquisição para estudos da alça de alidade para artilharia de campanha, de invenção do mesmo capitão.

—Ao Sr. Consul Geral do Brazil em Nova York, accusando o recebimento de seu officio de 17 de novembro do anno findo, referente ao revolver Smith & Wesson, modificado, para uso da cavallaria, e declarando que, em vista das informações prestadas pela Direcção Geral de Artilharia, será essa arma tomada em consideração, quando se tratar de substituir a que está em uso no Exercito.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Pôr à disposição do commandante do 6º districto militar o major do corpo de engenheiros João de Deus Martins, que actualmente exerce o lugar de adjunto da 3ª secção da Direcção Geral de Engenharia. —Communicou-se ao director geral de engenharia.

Contar como tempo de serviço ao alferes pharmaceutico de 5ª classe do exercito João Martins Penna os periodos de 13 de outubro de 1885 a 29 de março de 1890, em que esteve como contractado, e desta ultima data a 28 de julho de 1894, durante o qual exerceu as funções de pharmaceutico adjunto do mesmo exercito;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria os soldados do 1º batalhão de artilharia José Victor Antonio e do 6º regimento da mesma

arma, addido ao 10º batalhão de infantaria, Raphael Joaquim Rodrigues, visto terem sido em inspecções de saúde, a que se submetteram, julgados soffrerem de molestias incuraveis e não poderem prover aos meios de subsistencia, sendo que o primeiro devera residir fóra desse estabelecimento, em vista do disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898.

Declarando:

Ao commandante do 3º districto militar que não pôde ser posto à disposição do delegado da Direcção Geral de Engenharia, junto ao dito commandante para auxiliar o nos trabalhos, que lhe são affectos, o 1º tenente do 5º batalhão de artilharia Pedro Fausto Guimarães Lopes, visto que officios estranhos ao corpo de engenheiros não podem exercer funções privativas deste corpo;

Ao commandante do 6º districto militar, para que o faça constar ao da guarnição do Porto Alegre, que é approvada a deliberação que este tomou de rescindir o contracto celebrado com Dionysio da Silva Maceió para servir como ensaiador da banda de musica do 17º batalhão de infantaria.

Declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director geral de saúde do medico de 3ª classe do exercito Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, para servir como director do Hospital Militar no Estado do Pará, e do medico de 5ª classe Dr. Jacob Almendra de Souza Gayoso para servir na guarnição do Estado do Maranhão;

Que ao tenente medico de 5ª classe do Exercito Dr. Tertuliano Alves Pacheco, que veio do Estado de Matto Grosso com destino ao do Pará, se permite demorar 20 dias no da Bahia;

Que se concede troca de corpos entre si, conforme pedem, na arma de cavallaria, aos alferes Floduardo da Cunha Martins, do 12º regimento, e José Estevam do Amazonas Ferraz, do 8º, e na de infantaria, aos alferes Enéas Leocracio Alvares, do 37º batalhão, e Manoel Graciliano Moreira, do 34º addido aquelle corpo.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro—15 de maio de 1900—N. 1.008.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—O commandante do 2º districto militar em officio n. 974, de 11 de abril findo, dirigido a essa repartição, consulta qual o procedimento que deverá ter com relação ao grande numero de praças asyladas que existem em sua circumscripção com licença para residirem fóra do estabelecimento, já quanto à falta de disciplina, entregando-se alguns ao vicio da embriaguez, já quanto à falta de comparecimento ao quartel dos corpos a que estão addidos, não se podendo portanto conhecer da deserção dessas praças.

Em solução a essa consulta, declararai aquelle commandante que as praças em taes condições são addidas aos corpos nos Estados em que tem licença para residir, unicamente para receber os respectivos vencimentos, não podendo ser considerados desertores pela falta de comparecimento, conforme está explicado na ordem do dia n. 1.128, de 20 de maio de 1875, e que para as que tem mau comportamento existem os correctivos de que trata a resolução de 10 de maio de 1873.

Saude e fraternidade. — João Thomas Cantuaria.

Ao Intendente Geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 4º districto militar que devem ser entregues ao Ministerio da Fazenda, a cuja disposição são postos nesta data, os edificios e terrenos situados, aquelles em terreno à margem da estrada que se dirige ao monumento do Ypiranga, e estes à margem da linha ferrea que vai da capital do Estado de S. Paulo à serra da Cantareira, visto serem desnecessario ao serviço do Ministerio da Guerra.—Expdiu-se

aviso ao Ministerio da Fazenda, submettendo à sua consideração os respectivos papeis e declarando que nesta data se mandam entregar-lhe os ditos predios.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 15 de maio de 1900—N. 191.

Sr. intendente geral da guerra—Consulta o commandante do 3º regimento de artilharia em officio n. 2.044, de 6 de outubro do anno findo, dirigido ao commandante do 6º districto militar, e que por este vos foi transmittido com officio n. 2.720, de 11 do dito mez, si aos individuos que assentaram praça ou se engrajaram na vigencia das tabellas de distribuição de fardamento de 1895 devem ser considerados vencidas ou a vencer as novas peças biennaes que lhes foram abonadas no fim dos dous primeiros annos de praça.

Em solução a tal consulta, que acompanhou o vosso officio n. 2.631, de 17 de novembro seguinte, declararai aquelle commandante que aos individuos que se alistaram nas fileiras do exercito se deverá abonar gratuitamente o primeiro fardamento para que haja uniformidade, conforme a tabella n. 3 publicada na ordem do dia n. 622, de 25 de fevereiro de 1895; que o fardamento distribuido posteriormente é o constante das tres tabellas publicadas na referida ordem do dia e sendo o pagamento feito depois de vencidas as respectivas peças e que as ditas tabellas não cogitam de fardamento algum abonado a vencer.

Saude e fraternidade.—João Thomas Cantuaria.

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que os alumnos alferes Marcionillo Gonçalves Barroso e alferes alumno Trajano de Viveiros Raposo, devem ser considerados como não tendo sido matriculados no presente anno lectivo, visto não se haverem ainda apresentado das licenças que obtiveram para gozo das férias escolares.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do exercito.

Requerimento despachado

Agenor Bocayuva.—Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com vencimentos, na forma da lei, ao amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Palhares para tratar de sua saúde;

De tres mezes, com vencimentos, ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Pereira da Silva, para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

Engenheiro Carlos Poma e José Alves Ribeiro de Carvalho.—Compareçam nesta Directoria Geral para receber guia.

*The Western Telegraph Company*, pedindo que se certifique si a requerente pagou o sello para obter a carta de autorização para funcionar na Republica.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 23 de maio de 1900

Autorizou-se o chefe da comissão de melhoramentos do porto de Pernambuco a proceder a um inquerito administrativo, a fim de ficar apurado a quem cabe a responsabilidade de um deficit existente no almoxarifado da mesma comissão.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o orçamento das obras a fazer-se no saguão e alojamentos do official e praças da Caixa de Amortização.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser annullado o acto da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, concedendo ao intendente da capital desse Estado uma porção de terreno junto ao caes da Sagração.

Dia 24

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra cópia da planta geral do porto da Bahia, em que se acha assignalado o quebra-mar exterior que tem de ser construido pela Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.

—Devolveu-se ao procurador seccional da Republica a contra fé do protesto interposto perante o juizo seccional deste Districto pela *The Leopoldina Railway Company, limited*, contra violencias que allega terem sido praticadas em suas linhas e estações, por occasião de serem postas em execução as novas tarifas, approvadas pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, visto não poder ser accettata por falta de fundamentos.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

##### Requerimentos despachados

Manoel Moreira, candidato ao lugar de praticante desta directoria, pedindo documentos.—Sim, mediante recibo.

Diniz Satyro, 2º official dos Correios do Paraná, pedindo 45 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedido.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

sessão DE JUSTIÇA EM 27 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de abril de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer; almirante Coelho Neto, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Epiphânio Ferreira da Silva, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de tentativa de morte.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada. E como o dito conselho de guerra tenha tido por base o conselho de investigação, o qual foi mandado proceder não só contra o referido réo, mas também contra o alferes do mesmo batalhão Antonio Joaquim Ferreira, pelo facto de haver este castigado e mandado castigar corporalmente ao sobredito soldado, que recebeu os ferimentos descriptos no auto de corpo de delicto, resultando desse sumario a pronuncia do réo, ora absolvido, e a não pronuncia do alludido alferes, por ser julgado improcedente, quanto a este, o dito sumario, visto declarar o mesmo conselho de investigação não ser criminoso o facto imputado ao indiciado alferes, em face dos §§ 1º e 2º do art. 26, combinados com o art. 27, § 1º do Codigo Penal da Armada, disposições estas que tratam de dous casos diferentes, isto é, de crimes justificaveis, quando praticados: 1º, para evitar mal maior; 2º, em defesa legitima, propria ou de outrem, em vista da prova dos requisitos men-

cionados, conforme o caso, nos arts. 27 e 28 do mesmo Codigo, mas—considerando que ao conselho de investigação não incumbe julgar da justificativa de que tratam os citados artigos, o que importa uma absolvição que não pôde ser por elle proferida, mas somente declarar a existencia do facto delictuoso e a sua autoria para pronunciar o seu autor e capitular o crime;—considerando que ao conselho de guerra é que cabe absolver, reconhecendo, como na hypothese dos autos, as justificativas do crime, de accordo com os principios de direito e as provas colhidas:—Por isso e para restabelecer a ordem no processo, annullou-se o despacho do conselho de investigação, na parte referente ao alferes Antonio Joaquim Ferreira; e mandou restituir os autos, ao chefe do Estado Maior do exercito, para que seja novamente convocado o conselho de investigação que o proferiu, afim de que este reforme o seu despacho na parte annullada, tendo somente em vista a prova colhida para a pronuncia ou não pronuncia do indiciado, sem attenção ás justificativas alludidas, que constituem materia de defesa perante o tribunal de julgamento após a pronuncia. E, como conste dos autos também achar-se indiciado em crime militar o 1º sargento Coriolano Peixoto da Silva, recentemente transferido do 40º para o 27º batalhão de infantaria, mandou-se extrahir cópias dos documentos de fls. 17 e 35 do processo, depoimentos de fls. 55 a 61, interrogatorio de fls. 63, da sentença do conselho de guerra e do accordão do tribunal, para remetter-se ao Governo, afim de proceder-se contra o dito sargento, na fórma do art. 5º § 3º da lei n. 149, de 18 de julho de 1893.

José Francisco das Chagas, soldado do 17º batalhão de infantaria; José Carlos do Nascimento, soldado do 9º regimento de cavallaria; e José Agostinho Porto Fernandes, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, todos accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Wenceslão dos Santos, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Domingos Gomes de Araujo e José Marinho Dias, soldados do 25º batalhão de infantaria, accusado de fugida de preso.—Convertetu-se o julgamento em diligencia afim de que sejam prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Marcolino Monteiro da Silva, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, como incurso no grão maximo do art. 117, § 3º, combinado com o art. 119, tudo do Codigo Penal da Armada, concorrendo a aggravante do art. 33 § 20, do referido codigo, sem attenuantes.

Marinho, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal da Armada, concorrendo a attenuante do § 8º do art. 37 do mesmo codigo;

Luiz Athayde Junior, soldado do 6º batalhão de artilharia do posição, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos como incurso no art. 1º da «Segunda deserção simples» do art. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805;

João Francisco de Araujo, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805;

Alfredo Baptista de Mello, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de furto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnar-o a tres mezes e meio de prisão com trabalho, como incurso na 2ª parte do art. 154 do Codigo Penal da Armada, na ausencia de aggravantes e attenuantes;

Sylvio José dos Santos, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de fuga da prisão.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 42 mezes de prisão, para absolver-o da accusação que lhe foi intentada.

## RENDAS PUBLICAS

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 24 de maio de 1900..... 22:858\$433

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 24 de maio de 1900..... 475\$399  
Idem do dia 1 a 24..... 245:358\$525  
Em igual periodo de 1899... 377:637\$328

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 e 24 do corrente mez, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos .

N. 1.028, de 17 deste mez, pagamento de 268\$500, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.031, da mesma data, idem de 1:077\$500 ao *Jornal do Commercio*, de publicações feitas em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, em fevereiro ultimo;

N. 1.036, idem, pagamento de 153\$500 a Mendes, Marques & Comp., de fornecimentos ao ministerio, em março ultimo;

N. 1.039, de 17, pagamento de 8\$400, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro proximo passado;

N. 1.040, da mesma data, idem de 50\$, folha do servente do Observatorio Astronomico, relativa ao mez de abril findo;

N. 1.041, idem, pagamento de 347\$, folha do pessoal empregado nos trabalhos extraordinarios com os concertos na casa da directoria do Jardim Botânico;

N. 1.042, idem, pagamento de 280\$, folha dos vencimentos de abril ultimo, do pessoal extraordinario empregado nos trabalhos do muramento do dito jardim;

N. 1.043, idem, pagamento de 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil, subvenção das viagens realizadas no mez de março ultimo;

N. 1.047, idem, pagamento de 2:319\$160, folha de salarios que competem no mez de abril findo, ao pessoal do Jardim Botânico.

Officio n. 71, da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, de 19 do corrente, pagamento de 51:600\$, pela compra do predio n. 20, sito á rua General Pedra, desta Capital, de propriedade de D. Maria José Corrêa Coelho, para utilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.086, de 16 do corrente, pagamento de 1:800\$, a varios deputados, de ajuda de custo

de vinda e volta que lhes compete na primeira sessão da quarta legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.107, de 18, idem de 1:200\$, aos Deputados Arthur Indio do Brazil e Silva e José Joaquim Seabra, idem idem

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 268, de 14 deste mez, pagamento de 7:059\$652, de fornecimentos feitos, no actual exercicio, á Intendencia Geral da Guerra;

N. 273, de 15, idem de 5:769\$543, de fornecimentos feitos á mesma intendencia.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 282, da Imprensa Nacional, de 21 do corrente, pagamento de 51:571\$8.3, a Arens Irmãos, de fornecimento que fizeram a esse estabelecimento em março proximo findo;

N. 291, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 12, idem de 648\$960, remuneração aos empregados que confeccionaram os mapps estatísticos, referentes ao mez de março citado.

—Exercicios findos, requerimento de Raymundo de Amorim Figueira, pagamento de 418\$, de consignações descontadas indevidamente em seus vencimentos nos annos de 1895 a 1897.

**Correio** — Esta repartição expedirá, hoje, pelos seguintes paquêtes:

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *John Fotherpill*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Salinas*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, objectos para registrar até á 1, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3.

Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1.

Pelo *Argentina*, para os portos da Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 23 do corrente o seguinte:

	NAUOMIAS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	797	844	1.641
Entraram.....	27	27	54
Sahiram.....	17	23	40
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	804	844	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 560 consultantes para os quaes se aviaram 656 receitas. Fizeram-se 11 obturações de dentes.

**Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 23 de maio de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMILDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	754.20	22.5	17.75	88.0	WNW	—	—	—
3 a.....	753.47	22.3	17.88	89.1	NNW	—	—	—
6 a.....	753.57	21.5	17.33	91.0	WNW	Incerto	KC. SK	9
9 a.....	755.02	23.3	18.53	87.0	WNW	Idem	KC. SK. N	9
1/2 d.....	753.69	27.9	16.93	60.5	W	Claro	C. K. S	1
3 p.....	753.82	28.1	18.51	65.5	SSW	Idem	K. SC	1
6 p.....	753.93	24.3	16.83	74.6	SSE	Variavel	SK. N	1
9 p.....	754.16	23.3	17.99	84.5	SW	Bom	KC. C	2

Temperatura maxima exposta.....	29°9
» » à sombra.....	28°4
» minima.....	21°2
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/m.3
Chuva em 24 horas.....	inapreciavel
Duração do brilho solar.....	7h.10

Observações

De 5 h. 30 m. p. ás 8 h. 30 m. p. notaram-se relampagos a NNW, tendo-se ouvido neste intervallo alguns trovões longinquos na mesma direcção.

DIA 23 DE MAIO DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h.07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Aragem	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Tempestuoso	—	NE	Regular	—	Claro
Natal.....	Meio encobert	Incerto	Arco-iris	SE	Muito fresco	Vagas	Claro
Parahyba.....	—	—	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Recife.....	Meio encoberto	Variavel	Aguaceiros	E	Fresco	Peq. vagas	Incerto
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	ESE	Regular	—	Variavel
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Bafagem	Espelhado	Encoberto
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro	SW	Fraco	—	Incerto
Paranaguá.....	Meio encoberto	Mão	Chuva	S	Aragem	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Pessim	Chuva	SSE	Fresco	—	Mão
Rio Grande.....	Meio encoberto	—	—	W	Aragem	Chão	—

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Mapa das observações feitas a 0h.00 de Greenwich na 1ª decada do mez de maio de 1900.

EPOCAS		BAROMETRO	THERMOMETRO				VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias	a C°	Secco	t-t'	Humid. relativa	Tensão do vapor	Direcção	Especie	Quantidade				
		m/m	°	°	%	m/m							
8. 31 <sup>a</sup> a.	1	767.85	21.7	2.5	77.7	15.01	ENE	cl. nvb	C	2	6	2.28	Soprou durante o dia vento de E muito fresco com aguaceiros, o qual diminuiu á noite de intensidade. Bom tempo. Das 4. h. p. ás 8 h. p. ligeiros chuviscos ouvindo-se trovões longinuos ao NW e vendo-se relampagos ao NW e WSW; das 10 h. p. ás 10 h. 50 m. p. cahiu chuva acompanhada de trovões e relampagos vis-tos ao NW e ao WSW. Bom tempo. Bom tempo. A's 5 h. a. cahiu um aguaceiro passageiro, ás 2 h. p. viu-se um arco-iris de SSE a ENE que durou 4 minutos; das 2 h. 30 m. p. ás 4 h. p. ligeiros chuviscos; desta hora em diante bom tempo Bom tempo. Bom tempo. Pela manhã denso nevoeiro, das 9 h. 35 m. a. em deante tempo claro. Bom tempo.
	3	766.20	20.8	1.0	81.0	16.53	N	e	..	10	5	3.28	
	2	764.30	17.5	0.9	91.0	13.53	WSW	cl. nvb	KC. S	5	3	4.28	
	4	765.62	15.1	1.9	79.2	10.15	WSW	cl. nvb	CK	5	4	5.28	
	5	768.27	17.4	4.0	61.4	9.01	SE	e	..	10	2	6.28	
	6	770.13	18.5	5.4	50.1	7.95	E	cl. nvb	C. KC	3	2	7.28	
	7	767.95	19.2	2.4	77.0	12.79	NE	cl. nvb	C	3	2	8.28	
	8	767.29	17.5	0.1	99.0	14.72	NE	e nvb	..	10	2	9.28	
	9	768.56	18.5	0.7	93.0	14.71	N	b nvb	C	5	2	10.28	
	0	766.57	21.0	1.6	85.4	15.77	NNE	cl. nvb	C	2	2	11.28	
	Média		767.07	18.7	2.0	80.4	13.01				5.5	3.0	

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

**ALFANDEGA DO CEARÁ**

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mez de abril de 1900, comparada com a de igual mez de 1899

DESCRIMINAÇÃO	ABRIL		DIFFERENÇA	
	1900	1899	Para mais	Para menos
Importação .....	145:317\$079	245:806\$838	.....	100:489\$759
Entrada e sahida de navios..	240\$000	360\$000	.....	120\$000
Adicionaes.....	169\$461	70\$180	99\$281	\$
Interior.....	14:333\$520	66:300\$513	.....	51:966\$093
Consumo.....	25:636\$607	9:095\$970	16:540\$737	\$
Extraordinaria.....	1:421\$869	1:856\$002	.....	434\$133
Depositos.....	3:136\$347	1:513\$338	1:623\$009	\$
Despeza a annular.....	1\$400	.....	1\$400	\$
	190:256\$283	325:002\$741	18:264\$427	153:010\$885

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1900.....	9.988	689.403
1899.....	12.703	824.623

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de maio de 1900.—O chefe, Balduino José Meira.

**Obituario**— Sepultaram-se no dia 21 do corrente 30 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	26
	30
Nacionaes.....	21
Estrangeiros.....	9
	30
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	11
	30
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	12
	30
Indigente.....	1

— E no dia 22:

Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	47
	51

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	17
	51
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	18
	51
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	20
	51
Indigentes.....	15

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 25 do corrente, os seguintes senhores:

#### EXAME PRATICO

2ª serie médica—Anatomia

2ª chamada

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 24.

#### EXAME ORAL

1ª serie médica

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 24.

#### EXAME PRATICO

3ª serie pharmaceutica

(A's 12 horas)

Os mesmos chamados.

1ª serie de odontologia — Anatomia

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para hontem (24).

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1900.—Dr. E. de Menezes, secretario.

### Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, sexta-feira, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral ao seguinte senhor:

#### CURSO DE ARTES E MANUFACTURA

(Chimica organica)

Estanislão Luiz Bousquet.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 do maio de 1900.—Souza Ferreira, secretario interino.

### Freguezia da Candelaria

#### QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Ismael d'Ornellas Bettencourt, commandante do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Candelaria:

Faço saber que ficou hoje 20 do corrente, installado este conselho com a presença do meritissimo juiz Dr. Torquato Baptista de Figueiredo e dos officiaes capitães João de Mendonça Franco, Gervasio Coutinho Souto Maior e tenentes Placido Soares, Alfredo Leon de Brito, membros do mesmo conselho, e convida os interessados na qualificação a allegarem os seus direitos até o dia 4 do proximo mez na fórma da lei.

E para constar se lavrou o presente edital, que vaé affixado no logar competente e publicado pela imprensa.

Sala do conselho de qualificação, 20 de maio de 1900.—Tenente-coronel Ismael d'Ornellas Bettencourt, presidente.

### Directoria das Rendas Publicas

ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL DENOMINADO—PRAÇA DA GLORIA OU MERCADO DA GLORIA

Em virtude da autorização concedida pelo art. 23, n. 3, da lei n. 440, de 16 de dezembro de 1897, por esta directoria se declara que está aberta a concorrência publica para o arrendamento do proprio nacional de que trata o presente edital pelo prazo de nove annos e preço de 4:000\$ mensaes, com obrigação de fazer o contractante não só os reparos e obras de que carecer o referido proprio nacional, como a não poder utilizar-se de outro terreno que não seja o antigo terreno de marinhas onde se acha construido o edificio — Mercado da Gloria; devendo os Srs. pretendentes apresentar nesta directoria suas propostas em cartas fechadas, que serão abertas no dia 12 do mez proximo vindouro, na Secção dos Proprios Nacionaes, onde poderão conhecer das demais obrigações ou clausulas a que são sujeitos os contractos dessa natureza.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de maio de 1900.—L. R. Civalcanti de Albuquerque, director.

### Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido exonerado do logar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27 de março ultimo, convido as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, Ricardo P. da Costa.

### INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição faço publico que durante todo o corrente mez proceder-se-ha á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Incorrerá na multa de 10 % quem dentro do referido prazo não satisfizer o dito imposto.

Capital Federal, 1 de maio de 1900.—Servindo de director, Ricardo P. da Costa.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Ragusa*, procedente de Nova York, entrado em 14 de maio de 1900—Manifesto n. 292.

Armazem n. 16 — JM: 2 caixas ns. 1038 e 1034, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1047, idem.

H: 1 dita n. 92, idem.

AMX: 1 dita n. 13, idem.

3936/37 CRL: 1 barrica n. 1, idem.

CAF: 5 caixas ns. 1/5, avariadas.

SM: 2 ditas ns. 3—1040, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6. 1.036, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

H: 2 ditas ns. 21—20, idem.

3.936/37 — CRL: 1 barrica n. 4, avariada.

JM: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 298.

Armazem das amostras — Silva Mendes & Comp.: 1 pacote n. 743, avariado.

E: 4 caixas n. 2, 4, 5 e 8, repregada.

HL: 2 ditas ns. 512 e 513, idem.

PLC: 1 dita n. 1.197, idem.

Armazem da Estiva—HSC: 1 dita n. 420, idem.

Idem: 1 dita n. 445, idem.

Idem: 1 dita n. 462, idem.

Idem: 1 dita n. 465, idem.

Armazem da estiva—Indiano: 1 caixa n. 166, repregada.

Vapor italiano *Attividd*, procedente de Genova, entrado em 13 de maio de 1900.—Manifesto n. 290.

Armazem n. 9—AL: 1 bordaleza n. 3, vazando.

Idem: 1 caixa n. 47, repregada.

F—O—B: 1 dita sem numero, idem.

VPC: 1 dita n. 1.195, idem.

HS: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

MDAC: 1 dita n. 1.188, avariada.

NZC: 1 dita sem numero, vazando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 20 bordalezas idem, vazando.

Idem: 5 ditas idem, idem.

V: 20 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 15 de maio de 1900. Manifesto n. 295.

Armazem n. 15—CBPC: 1 caixa n. 526, repregada.

Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 12 de maio de 1900. Manifesto n. 289.

Armazem n. 3—ABC: 20 caixas sem numero, avariadas.

EF: 2 barris, idem, vasando.

NZC: 2 ditas idem, idem.

Vapor hungaro *Barross*, procedente de Trieste, entrado em 14 de maio de 1900. Manifesto n. 291.

Armazem das Amostras—IH: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

Armazem n. 8—Inde: 1 caixa n. 7.910, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.904, idem.

FB: 1 dita n. 27.023, idem.

HSC—C—36—B: 1 dita n. 212, idem.

Despacho sobre agua—RC—SGR: 2 barricas sem numero, idem.

Armazem n. 8—HSC — C 56 B: 1 caixa n. 213, repregada.

Idem: 1 dita n. 214, idem.

Idem: 1 dita n. 215, idem.

Indo: 1 dita n. 7.926, idem.

Idem: 1 dita n. 7.912, idem.

Idem: 1 dita n. 7.911, repregada e avariada.

IC: 1 dita sem numero, idem, idem.

IF: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 298.

Armazem n. 4—J—21—WW—J: 1 caixa n. 9.170/8, repregada e avariada.

O—26—G—M—E: 1 dita n. 2, avariada.

SCM—AC: 1 dita n. 2.272, repregada.

Pacheco: 1 dita n. 2.318, idem.

AX: 1 dita n. 979, idem.

EHC: 1 dita n. 678, idem.

Despacho sobre agua—C—L: 1 dita n. 251, idem.

Avenior: 8 ditas, sem numero, repregadas.

Armazem n. 4—59: 1 dita n. 6.182, idem.

MVC: 1 dita n. 2.763, repregada e avariada.

266: 1 dita n. 200, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 7.944, avariada

GSS: 1 dita n. 4.209, idem.

Armazem da Estiva — AF: 1 barrica n. 203.534, repregada.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de maio de 1900.—Manifesto n. 301.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 ba-hú, sem numero, aberto.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 298.

Armazem n. 4—M da G: 6 caixas ns. 2.024 a 2.029, avariadas.

TC: 1 dita n. 440, idem.

HC—R: 1 dita n. 159, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 7.819, avariada.

AP: 1 dita n. 4.231, idem.

Pacheco: 1 dita n. 4.239, idem.

Idem: 1 dita n. 4.240, idem.

AC—O: 1 dita n. 2.264, repregada.

M da G: 1 dita n. 2.032, idem.

Idem: 1 dita n. 2.030, idem.

BBC: 1 dita n. 18, idem.

RS—168—RJ: 1 dita n. 125, idem.

Idem: 1 dita n. 121, idem.

RAN—4.151: 1 dita n. 292, avariada.

W: 1 dita n. 2.604, idem.

A o C: 1 dita n. 2.258, idem.

Z—LC: 1 dita n. 4.299, idem.

ALFC—P: 1 dita n. 5.721, idem.

Cysne: 1 dita n. 4.300, idem.

FSC—K: 1 dita n. 7.812, idem.

Idem: 1 dita n. 7.818, idem.

Vapor inglez *Bellanock*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 295.

Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 637, repregada.

CBI: 1 dita n. 31, idem.

C: 1 dita n. 47, idem.

FGMPCSC—Honorio Bicalho: 1 dita n. 9, avariada.

HWG: 1 dita n. 803, idem.

H: 2 ditas ns. 9.260 e 9.264, idem.

Armazem n. 1—H: 1 caixa n. 9.278, repregada.

Idem: 3 latas, sem numero, vazando.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

JV: 1 caixa n. 1, repregada.

JLC: 1 fardo n. 6.251, avariado.

JMC: 1 caixa n. 86, repregada.

JLR—C—C: 1 dita n. 19, idem.

MR: 1 dita n. 460, idem.

M—L—C—C: 1 dita n. 10, idem.

MOC: 1 dita n. 53, idem.

PD: 1 dita n. 139, idem.

Idem: 1 dita n. 171, idem.

Passos: 2 ditas, idem.

RSS: 1 dita n. 979, idem.

Rogers: 1 dita n. 1.017, idem.

SM—MC—H: 1 dita n. 413, idem.

SS—VUC: 1 dita sem numero, repregada.

SM—RV: 1 dita n. 3.595, idem.

I.133: 1 dita n. 1.280, idem.

W: 1 dita n. 6.338, repregada.

Vapor allemão *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 295.

Armazem n. 15—MMC: 1 caixa n. 323, repregada.

CBPC: 1 dita n. 1.524, idem.

Vapor allemão *Lydia*, procedente de Nova Castle, entrado em 28 de abril de 1900.—Manifesto n. 259.

Armazem n. 9—LR—TV: 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 298.

Armazem n. 4—LV—J&HC: 1 caixa n. 1.671, avariada.

W: 1 dita, n. 2.670, idem.

CBP: 1 dita n. 5.206, idem.

CMC: 1 dita n. 6.210, idem.

AFC: 1 dita n. 1.111, repregada.

JMC 242: 2 ditas ns. 4.189-4.184, idem.

JXC: 1 dita n. 3, idem.

CPC: 1 dita n. 4.162, idem.

DG: 1 dita n. 8.962, idem.

A: 1 dita n. 8.964, idem.

A 1898: 1 dita n. 1.842, idem.

CMC: 1 dita n. 6.203, idem.

Idem: 1 dita n. 6.204, idem.

DG: 1 dita n. 8.965, idem.

Idem: 1 dita n. 8.960, idem.

HC—HL: 1 dita n. 6.011, avariada.

FGC: 1 dita n. 4.174, repregada.

CPC: 1 dita n. 5.161, idem.

FIC: 1 dita n. 30.307, idem.

PC—LR: 1 dita n. 9.827, idem.

FSC—K: 1 dita n. 7.932, idem.

Z—BF: 1 dita n. 4.297, idem.

W: 1 dita n. 2.696, idem.

K: 1 dita n. 3.544, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, e em virtude de comunicação do Dr. inspector geral de Saude Publica, faço publico aos Srs. commandantes e mestres de navios que frequentam este porto, e aos nacionaes, que lhes fica prohibido, por exigencia dos interesses da saude publica, até segunda ordem, atracar ás docas, trapichas e pontes situadas no litoral urbano, devendo os mesmos ficarem fundeados a 300 metros, no minimo, ao largo.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1900.—*José Antonio Airoza*, secretario.

### Intendencia Geral da Guerra

CARVÃO DE PEDRA E ARTIGOS PARA

LUZES, ETC.

A' commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 29 do corrente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordem em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra, para garantia e fiel execução dos seus contractos.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, nem emendas e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem se representar legalmente na occasião da sessão devendo na referida proposta fazerem a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de maio de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

### CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 1 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã, para a venda de uma machina motora horizontal, uma dita vertical, uma caldeira, uma machina de furar ferro e um ventilador de pás, que pertencem á 3ª secção do Arsenal da Guerra desta Capital e que se acham na fortaleza da Conceição.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem se representar legalmente na occasião da abertura das referidas propostas.

Primeira secção, 22 de maio de 1900.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*, tenente-coronel.

### Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola contracta o fornecimento para o 2º semestre do corrente anno, dos generos e artigos abaixo declarados:

RANCHO E ENFERMARIA

Por *hilogramma*

Avaruta, arroz de Iguapo, acucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de tina, banha nacional, marca Victoria

(duas bandeiras), banha americana «Globo», batata ingleza, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão, typo 7, carne de carneiro, dita de porco, dita de vacca, dita de vitella, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata, chá verde, chá preto, farinha de trigo, manteiga Demagny, Bretel, Virgem e Rio Claro, marmelada do Rio Grande, Thereseoplis e Lisboa, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, matto em folha e em pó, pão, paio, queijo de Minas, rosca de barão e de manteiga, sabão comum e virgem e toucinho de Minas.

Por litro

Azeite doce de Lisboa (em lata), dito de algodão, dito de peixe, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de segú, feijão preto, dito de cores, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa.

Em garrufa

Vinho virgem, vinho Figueira, vinho do Porto das marcas Villar d'Allen, Adriano, D. Luiz e Rocha Leão.

Em unidade

Bananas, fraugos, gallinhas, laranjas, linguas soccas do Rio Grande, ovos, queijos do Reino, tijolos de arcar, vassouras grandes de piassava e sapolios.

Em maços

Palitos pequenos, lizados.

Em latas

Azeitonas (latas pequenas), linguica de Lisboa (lata de 2 libras) e kerozene (lata de 18 litros).

Em libra

Chocolato de diversas qualidades.

Em raço

Legumes, verduras e temperos.

Em copo e vidro

Gelões de diversas qualidades (nacionaes e estrangeiras).

FERRAGENS

Por hilo

Alfafa de S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata e milho miudo nacional.

Em unidade

Ferraduras para cavallos e muars (com e sem rompão)

Em milheiro

Cravos allemães e inglezes.

LAVAGEM DE ROUPA

Por peça

Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençoes de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas do rosto, ditas de mesa (em cinco metros de comprimento), aventaes, guarda-apos e meias (pares).

Todos os generos e demais artigos deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento por conta e risco dos respectivos fornecedores.

Os concorrentes ao fornecimento de carne do vacca apresentarão em suas propostas preço para a carne com osso e sem osso e declaração de que se obrigam a fornecer toda a carne pedida, dos quartos trazeiros da rez.

Os concorrentes que pretendem fornecer o capim devem declarar nas respectivas propostas o preço mensal pelo qual arrendam o estrume.

Os contractantes da lavagem obrigam-se a passar a ferro toda a roupa, e bem assim a concertar e collocar os aviamentos que ful-

tarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes cujos generos e mais artigos forem contractados ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

Não serão aceitas as propostas de concorrentes, cujos estabelecimentos distem desta escola mais de uma hora em bond.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas pelo conselho, que se reunirá ás 11 horas da manhã de 5 de junho vindouro, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concorrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de *cem mil réis* até a assignatura do contracto, quando fará caução definitiva de 5% sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Escola Militar do Brazil na praia Vermelha, 21 de maio de 1900. — O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*.

### Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto o presidente deste conselho, faço publico que, no dia 29 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, neste Quartel General, se realizará a concorrência para fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição no Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo de Invalidos da Patria e fortalezas, do modo porque se segue:

#### Viveres

Por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1º, refinado de 1º, 2º e 3º, banha nacional «Alves», bacalhão, batata inglesa, café em grão, typo 7, café moído superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson preto e verde pérola, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busch, ou mineira, massas para sopa, nacional e estrangeira, herva-mate em folha, pão, queijo mineiro e toucinho mineiro.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magó, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: lenha, acha de metro com tres kilos cada uma, ração, verduras e temperos, sobremesa para cada praça (duas laranjas ou duas bananas) e carvão de coko por kilo.

#### Forragem

Por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

#### Asseio

Sabão virgem, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, cada um; vassouras de piassava e de palha, systema americano numeradas, duzia.

#### Ferragens

Ferradura para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este Quartel General, até o dia 28 do corrente, exhibindo junto ao requerimento dirigido ao Sr. general-presidente:

Documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos

livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará, com a respectiva cautella, haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia correspondente a 5% do fornecimento que tiver de fazer durante o semestre, para garantir a assignatura e primeiro mez de execução do contracto.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos, para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecê-los de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, u mesmo em transito, e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envulucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia, pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Secretaria do Quartel-General do commando do 4º districto militar na Capital Federal, 20 de maio de 1900. — *Guilherme Augusto da Silva*, capitão-secretario.

### EDITAES

#### Tribunal Civil e Criminal

##### CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da massa fallida de Loureiro & Pires, para dizerem sobre a classificação dos creditos, junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Loureiro & Pires, e ora por parte dos syndicos e comissão fiscal foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães—Os syndicos e a comissão fiscal da fallencia de Loureiro & Pires vem apresentar a V. Ex. a classificação dos creditos daquella massa e pedir se digne mandar expedir editaes respectivos para dizerem os credores. Juntando a este um documento, os supplicantes esperam deferimento. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1900.

—Por procuração, *Eduardo Tito de Sá*. A comissão fiscal—*Manoel Joaquim Marques*,—*Antonio Baptista Franco*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual cita-se os credores da massa fallida de Loureiro & Pires para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação dos creditos junta aos autos, pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que ora publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 24 de maio de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De citação com o prazo de 20 dias a ré ausente *Maria Antonia Ferreira*

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem que pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a justiça e ré *Maria Antonia Ferreira*, que fóra pronunciada como incurso no art. 285 do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao seu julgamento, mas como se ache ella ausente, pelo presente a cito e a chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, offerrecer a sua defeza dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento á sua revelia. Será publicado no *Diario Official* por tres mezes. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de maio de 1900. — Fortunato Maria da Conceição escrivão, o subscrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro*.

De convocação de credores da firma *Custodio Cunha & Comp.*, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de junho proximo, a 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatorio dos syndicos da cessão dos bens pela mesma impetrada, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de cessão de bens de *Custodio Cunha & Comp.*, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—*Custodio Cunha & Comp.*, proprietarios da confeitaria «Liberdade» no largo de S. Francisco de Paula n. 18, no intuito de evitar a decretação de sua fallencia, desde que, attenta á crise por que passa o commercio desta praça não lhes é possivel solver os seus compromissos, vem, nos termos do art. 131 do decreto n. 917, requerer ao juiz desta camara a quem for a presente distribuida a immissão de seus credores na posse da totalidade de seus bens, para que por elles se paguem e desonerem a firma supplicante de toda responsabilidade. Com os livros e mais documentos que instruem a presente petição satisfaz a firma supplicante a exigencia do art. 132 do decreto citado e em taes condições pede a V. Ex. a distribuição da presente para os devidos fins. Rio, 9 de abril de 1900.—*Custodio da Cunha & Comp.* Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 11 de abril de 1900.—*T. Torres*. Despacho: D. A. A' conclusão. Rio, 11 de abril de 1900.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a Corte Real, em 11 de abril de 1900.—O distribuidor, *J. Conceição*. Subindo os autos á conclusão foram nomeados os syndicos que assignaram os respectivos termos; e feitas as diligencias legais pelos mesmos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal—A comissão de syndicancia da cessão de bens de *Custodio Cunha & Comp.* requer a V. Ex. ordenar ao escrivão passar os competentes editaes para convocação dos credores, em dia e hora que forem designados, para resolverem sob a dita cessão. Em termos taes, pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1900.—O advogado, *José Pinto de Mendonça*. — O advogado, *José Emylgio Gonçalves Lima*. Despacho:

Sim. Rio, 18 de maio de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Custodio Cunha & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de junho proximo a 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos e nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, proceder-se como for de direito, sob pena de revelia. E para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 19 de maio de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

*De publicação da declaração de fallencia dos negociantes Silberberg, Mukhrad & Poznanski*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Silberberg, Mukhrad & Poznanski, devidamente instruido, depois das necessarias diligencias, foi, por accordão desta camara, declarada a fallencia dos negociantes Silberberg, Mukhrad & Poznanski, fixando o seus termo para os effeitos legais de 18 de maio do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de maio de 1900. E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subscrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Clemente Regadas, estabelecido á rua do Theatro n. 35, na forma abaixo.*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Clemente Regadas, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista da confissão por termo á fls. 4, declaro aberta a fallencia do supplicante Clemente Regadas, estabelecido á rua do Theatro n. 35, a datar do dia 19 do corrente. Seja esta decisão regularmente publicada, e nomeio syndicos Prince & D' Etivand e Coelho, Martins & Comp.; custas pela massa. Rio, 22 de maio de 1900. — *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença, que declarou aberta a fallencia de Clemente Regadas, para os fins de direito. E para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 24 de maio de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

*Chamando herdeiros e mais interessados no espolio do finado A. Fernandes Torres, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo*

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da terceira Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo foi procedida á arrecadação dos bens pertencentes ao finado A. Fernandes Torres, os quaes consistem em uma

casa commercial á rua Boulevard Villa Isabel n. 88, e ficada sob a administração do Dr. curador geral de ausentes, E pelo presente, e de conformidade com o art. 5º do decreto n. 2.271, de 2 de maio de 1899, cito e chamo a este juizo os herdeiros e mais interessados que direito tiverem á mesma herança para, no prazo de 90 dias, requererem o que for a bem de seus direitos e interesses, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa, com o intervalo de 30 dias. Dado e passado aos 25 de abril de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Raymundo de Pennafort Caldas*.

## PATENTES DE INVENÇÃO

*N. 2.575 bis — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de melhoria de patente de invenção n. 2.575, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 18 de maio de 1900, para extincção das formigas, invenção de Rodolpho Schomaker, cidadão brasileiro, residente na cidade de Ubá, Estado de Minas Geraes.*

O melhoramento da patente de invenção n. 2.575, de uma formicida denominada «Morte instantanea», consiste na confecção de umas pastilhas preparadas com os seguintes ingredientes:

20 grammas de phosphoros,  
120 grammas de farinha de trigo,  
1 litro de agua potavel.

E esses ingredientes são misturados, bem amassados e postos ao fogo, formando uma massa com a qual se fazem as pastilhas, de forma que as formigas possam carregar, e que serão applicadas pelo mesmo systema empregado com pó.

Em resumo, reivindico como caracteristicos as minha invenção das pastilhas denominadas «Morte instantanea», preparadas com os ingredientes acima descripto e destinadas á extincção das formigas.

Capital Federal, 18 de maio de 1900. — *Rodolpho Schomaker*.

*N. 3.084 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante quinze annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um motor e leme. Invenção de José de Souza Barros, domiciliado em S. Paulo.*

O desenho que acompanha este memorial apresenta em fig. I um motor que é composto das seguintes peças: á esquerda de (a), acha-se um eixo oco, que recebe na sua circumferencia um ou mais canos ou braços (bb).

Em (c) faz-se entrar agua com pressão, e esta agua, sahindo pelos orificios dos canos, abertos de um só lado, fará com que o eixo (a) entre em rotação e transmita a força adquirida para uma ou mais excentricas (y), que se ligarão a embolos que trabalhem dentro de cylindros, ou a bombas simplesmente, ou finalmente a outro aparelho que possa coadjuvar o movimento de rotação do eixo (a).

Para se obter o movimento do eixo (a), conforme a resultante de forças, indicada pela flecha (d) (isto é, horizontalmente da direita para a esquerda), os braços (b) só devem deixar escapar a agua com pressão, emquanto tiverem a posição de, mais ou menos 1/8 abaixo do ponto mais alto do circulo que descrevem estes braços (b), tanto da direita como 1/8, mais ou menos, da esquerda, deste ponto mais alto, cessando os braços (b) de lançar agua fóra; quando se acharem, por

exemplo, nas posições do 1º, 2º e 3º braços, que estão no desenho sem comunicação com a pressão que é dada pelo cano (c).

Virando-se a abertura dos canos (b) e graduando-se as chaves que abrem e fecham a comunicação da pressão para que esta seja exercida quando os canos (b) estiverem 1/8 mais ou menos (á direita e á esquerda) mais altos do que o ponto mais baixo do circulo, descripto por estes braços (b), o eixo terá uma rotação do lado contrario da hypothese que já ficou descripta, mas a resultante de forças será ainda a da direcção da flecha (d).

Da mesma forma pôde-se fazer com que a resultante tome outra direcção qualquer. E si se quizer obter uma direcção perpendicular da resultante dessas forças ha a mudança a fazer-se das excentricas (y) para a posição horizontal, e do lançamento da agua pelos canos, emquanto elles estiverem na posição da linha que se pôde traçar horizontalmente, passando pelo cano (a) 1/8 mais alto e mais baixo, mais ou menos, das extremidades dessa linha. Podendo neste caso tambem as excentricas (y) trabalharem perpendicularmente, comtanto que com forças iguaes uma puxe o eixo (a) (no esforço que faz) para baixo e a outra este mesmo eixo para cima.

Collocando-se, pois, o aparelho descripto, na periphéria de uma roda essa caminhará no sentido da resultante de forças que se tiver graduado de um ou de outro lado. E como existe pressão de um só lado (pois que o lançamento da agua fóra dos canos produz esse effeito), o aparelho collocado, por exemplo, um á proa e o outro á pópa de um barco, e fazendo-se pressão contraria da posição de um aparelho a outro, esta força deslocará este barco no sentido em que é applicado o leme, sendo necessario, entretanto, que osapparelhos gyrem sobre uma armação para poderem tomar todas as posições, inclusive a da direcção do movimento da marcha do barco.

A intermittencia da pressão para a sahida da agua pôde ser obtida por systema de chaves ou de gavetas em uso nos motores existentes, ou como indica a fig. II, ou ainda como fig. III que representa o eixo furado em tantas partes quantos serão os braços collocados ao mesmo, gyrando o eixo dentro do mancal fig. IV, que deixa a pressão de um só lado.

Em fig. V mostra-se como o mesmo systema de pressão de um só lado pôde ser applicado: o cylindro (f) preso pela cinta (L) a uma armação fixa, recebe um segundo cylindro oco (g) fechando em (k). Este segundo cylindro (g) pôde ser collocado de maneira a fazer o seu movimento como se fosse um embolo do cylindro (f) ou para fóra do cylindro (f) como indica fig. VI. Este cylindro (g) recebe uma cinta ou supplementos de ambos os lados de (k) oca, fechada do lado do cylindro (f), e com furos, do lado opposto, em volta de (k). Fazendo-se em (i) pressão na agua contida no cylindro, essa pressão abrirá a tampa (s) e a agua sahirá pelos orificios, imprimindo ao cylindro (g) um movimento da direita para a esquerda, guiado por (m) e receberá agua por (h) para no:ante funcionar. Como é preciso que o esforço seja constante, deve-se unir dous ou mais cylindros compostos, para que, quando um estiver se alimentando de agua, ou os outros estejam dando o impulso que se precisar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de aproveitar-se a pressão dada a agua em um vaso, composto de varias partes, combinadas de maneira a deixar escapar esta agua em um momento dado, de um lado obtendo-se o effeito dessa pressão só do lado opposto, para que a força que daí resulta seja applicada como leme, ou como aparelho motor.

Em tempo, declaro que na pag. 3, linha 19ª, depois da palavra *deixar*, deve-se acrescentar a palavra *communicar*.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1900. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Co. n.p.*

N. 3.083 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novos aperfeiçoamentos em aços fundidos e na fabricação dos mesmos». Invenção de Andres Gustaf Lundin, domiciliado em Boston, Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a invenção á fabricaçào de aços fundidos contendo os ingredientes ou elementos constituintes descriptos adiante e nas proporções indicadas. A invenção é particularmente vantajosa para aços fundidos destinados á fabricaçào de peças pesadas ou de grandes dimensões, taes como eixos de manivella, cruzetas, etc.

Para realizar a invenção, tomo fragmentos de aço que derreto, addicionando depois ao aço, cobre, ferro-silicio, ferro-manganeze e aluminio do modo e nas proporções indicadas no exemplo seguinte. Collocam-se em um cadinho, situado em uma fornalha, cem (100) kilogs. de fragmentos de aço, que se levam á temperatura de ebullição 2200°C. pouco mais ou menos. Uma vez alcançado o ponto de ebullição, deita-se no metal derretido um (1) a quatro (4) kilogs. de cobre.

Quando o cobre se acha fundido, o que pede quinze minutos ou mais, deita-se na mistura liquida um e meio (1 1/2) a dois e meio (2 1/2) kilog. de ferro-silicio, contendo doze (12) por cento de silicio. Derritico esse ferro-silicio misturam-se cento e vinte cinco (125) grammas a meio (1/2) kilog. de ferro-manganeze, contendo oitenta (80) por cento de manganeze, com tres (3) kilogs. ou menos de aluminio, e deita-se essa mistura no metal fundido, em que se derrete rapidamente. Depois de fundidas todas as partes constituintes, a composiçào ou liga resultan te se vasa em moldes para receber a forma desejada.

Vê-se que a porcentagem dos ingredientes addicionados ao metal derretido é a seguinte :

Cobre : 1 por cento a 4 por cento.  
Ferro-silicio, contendo 12 por cento de silicio 1,5 a 2,5 por cento.

Ferro-manganeze, contendo 80 por cento de manganeze : 0,125 a 0,5 por cento.

Aluminio : 3 por cento ou menos.

O producto obtido pelo processo descripto tem um peso pouco superior a cem kilogrammas de metal, não excedendo esse peso de cento e tres a cento e sete kilogrammas em que figuram, além dos cem kilogrammas primitivos :

Cobre : 1 kilogramma a 4 kilogrammas, ou a 0,4 por cento.

Silicio puro : 180 a 300 grammas ou sejam 0,18 a 0,3 por cento.

Manganeze puro : 100 a 400 grammas, ou sejam 0,1 por cento a 0,4 por cento.

Aluminio : 3 kilogrammas ou menos, ou 3 por cento ou menos, e mais o ferro que continha o silicio e o manganeze.

Não me limito ao emprego de ferro-silicio ou ferro-manganeze com as proporções exactas de silicio e manganeze mencionadas, podendo uzar ferro-silicio contendo mais ou menos 12 por cento de silicio ou ferro-manganeze contendo mais ou menos de 80 por cento de manganeze ; nesse caso, porém, faço variar as proporções de ferro-silicio e ferro-manganeze introduzidas no metal derretido, de modo a obter no producto as porcentagens de silicio puro e manganeze puro acima mencionadas : isto é, 0,18 a 0,3 por cento de silicio puro e 0,1 a 0,4 por cento de manganeze puro.

Sei que já é conhecido em metallurgia o processo que consiste em addicionar a um metal fundido ferro-silicio e ferro manganeze em certas proporções, e que se empregou tambem o aluminio como liga da fabricaçào de ferro e aço. Minha invenção, porém, é caracterizada pelo facto de se referir á fabricaçào de peças de aço fundido, sendo, além disso, as proporções indicadas acima indispensaveis para se conseguir um bom resultado.

No exemplo de fabricaçào dado acima, os fragmentos de aço se derreterão em um cadinho.

Não me limito, porem, ao uso de um cadinho, podendo o aço se derreter em forno aberto, si for desejado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, como artigo aperfeiçoado de fabricaçào, aços fundidos, contendo uma mistura de 1 a 4 % de cobre ; 0,18 a 0,3 % de silicio ; 0,1 a 0,4 % de manganeze, e 3 % ou menos de aluminio ;

2º, como artigo aperfeiçoado de fabricaçào de aços fundidos, consistindo no producto de aço em fragmentos fundido e esfriado e uma mistura comprehendendo a combinaçào seguinte: 1 % a 4 % de cobre. 1,5 a 2,5 % de ferro silicio, contendo 12 % de silicio ; 0,125 a 0,5 % de ferro-manganeze, contendo 80 % de manganeze e 3 % ou menos, de aluminio; substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1900.—Como procura lores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

## ANNUNCIOS

### Instituto Nacional de Humanidades

CORPO DOCENTE E DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS NO ANNO LECTIVO DE 1900.

#### Curso de humanidades

Calligraphia e desenho—Professor, Manoel Ribeiro de Araujo Fróes.  
Portuguez (1º e 2º annos)—Professor, Juvenato Esteves Ottoni Hortá.  
Portuguez (3º, 4º, 5º e 6º annos)—Professor, Carlos Frederico de Oliveira Braga.  
Francez e inglez (1º e 2º annos)—Professor, Manoel de Mattos Fonseca.  
Francez (3º, 4º, 5º e 6º annos)—Professor, Levindo Castro de Lafayette.  
Inglez (3º, 4º, 5º e 6º annos)—Professor, Lauevorthy Marchant.  
Latin e historia universal—Professor, Julio Augusto de Menezes.  
Arithmetica—Professor, Alfredo do Rego Soares.  
Algebra, geometria e trigonometria—Professor, Dr. Manoel Peixoto Corsino do Amarante.  
Geographia—Professor, commandante Themistocles Nogueira Savio.  
Logica e historia do Brazil—Professor, Dr. Francisco Lino Soares de Andrade.  
Physica e chimica—Professor, Dr. Horacio Rodrigues Antunes.  
Historia natural—Professor, Dr. João Fulgencio de Lima Mindello.  
As disciplinas que constituem este curso, onde são desenvolvidos os programmas do Gymnasio Nacional, são distribuidas pelos seis annos de curso, com o numero de lições por semana da seguinte maneira:

1º ANNO	2º ANNO	3º ANNO	4º ANNO	5º ANNO	6º ANNO
Portuguez. 6	Portuguez... 3	Portuguez. . 3	Portuguez. . 3	Portuguez... 3	Port. e litt. 3
Francez... 3	Francez..... 3	Francez... 3	Francez..... 3	Francez..... 3	Francez..... 3
Arithmet.. 3	Arithmetica. 6	Alg. e geom, 6	Alg. geom. e trig. .... 3	Mathem.... 2	Mathem.... 3
Geograp... 3	Geographia.. 3	Geographia.. 3	Geographia. 3	Geographia.. 2	Geographia.. 3
Desenho... 3	Desenho... 3	Desenho... 3	Desenho... 3	Desenho... 3	Desenho... 3
Calligrap.. 3	Galligrap... 3	Galligrap... 3	H. do Brazil. 3	Hist. Univ... 3	Hist. Univ... 3
	Inglez. .... 3	Inglez. .... 3	Inglez. .... 3	Inglez. .... 3	Inglez. .... 3
		Latim. .... 3	Latim. .... 3	Latim. .... 3	Latim. .... 3
				Phys.e chim. 5	Phys. e chim. 1
					Hist. nat.... 5
					Logica..... 3

Como se vê, o curso de humanidades abrange todas as disciplinas exigidas em exame de madureza.

Além deste curso o instituto mantém um curso elementar, *curso de adaptação*, destinado a preparar os alumnos para o primeiro curso, sob a direcção da professora D. Carlota Mattoso de Vasconcellos.

O curso de humanidades foi, durante o anno lectivo de 1899, frequentado por quarenta e oito (48) alumnos, dos quaes seis (6) terminaram o curso.

Instituto Nacional de Humanidades, 23 de maio de 1900.—Dr. J. B. Ortiz Monteiro, director tecnico.

### Empreza Industrial de Tintas «Sardinha»

ESCRITORIO E DEPOSITO Á RUA DO HOSPICIO N. 125

Tinta preta brasileira de escrever «Sardinha» —Única obrigatoria, ha muitos annos nas repartições publicas e escriptorios, por ser fixa, fluida e conservar eternamente a cor negro-azeviche.

Tinta de copiar «Sardinha» —Não engrossa nos tinteiros, linda ao escrever, dá nitidas cópias e é aceita pelos ententidos com enthusiasmo.

Tinta de pautar e desenhar «Sardinha» —É de uma bella cor encarnada e transparente.

Tintas de impressào brasileira «Sardinha» para jornaes e outras typographicas —De cores variegadas, qualidades superiores, economica,

unicas e fabricadas pela primeira vez na America da Sul.

Tintas «Sardinha» para carimbos de ferro e de borracha, as melhores conhecidas e de todas as côres.

Tinta especial «Sardinha» para telegraphos de uma cor azul linda na transmissào de telegrammas.

Tinta preta, boa e baratissima, para collegios, para marcar saccos, caixões, etc.

Lacres «Sardinha», de todas as côres e qualidades — Usados no Correio Geral, nos escriptorios, nas fabricas de chapéos de sol, pelos engraffadores, etc.

Preços resumidissimos.

Não vende directamente ás repartições publicas e sim por intermedio dos Srs. fornecedores.

Imprensa Nacional— Rio de Janeiro— 1900.